



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

P. 1798

PROJETO DE LEI Nº 004/2017, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.


ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XVII DO ART. 23
DA LEI MUNICIPAL Nº 756/2005, DE 19 DE OUTUBRO
DE 2005.

Art. 1º O inciso XVII do artigo 23 da Lei Municipal nº 756/2005, de 19 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XVII – autorizar as despesas e realizar a movimentação financeira bancária, na pessoa do Presidente do FPSM, em conjunto com o Prefeito Municipal ou, alternativamente, com o tesoureiro ou seu substituto, ou com o vice-prefeito municipal, quando no exercício de qualquer cargo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO, EM 26 DE JANEIRO DE 2017.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO

DATA: 27/01/17

ASSINATURA